

LEI MUNICIPAL Nº. 1.742/2024, 20 DE MARÇO DE 2024.

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR EDUCACIONAL DE ALUNOS ESPECIAIS, PASSANDO A INTEGRAR O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 716/2005, DE 29 DE AGOSTO DE 2005; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado um (01) cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional de Alunos Especiais, formação escolar de nível médio, padrão de vencimentos P – 1,3, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto na Lei Municipal nº. 716/2005 de 29 de agosto de 2005.

Parágrafo único – As atribuições do cargo ora criado são aquelas constantes do Anexo 01 desta Lei.

Art. 2º- O cargo ora criado fica sujeito às normas do Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº. 552/2001 de 28 de setembro de 2001 e ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Lei Municipal nº. 716/2005 de 29 de agosto de 2005.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de março de 2024.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor Educacional de Alunos Especiais

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1,3.

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES: Monitorar Alunos Especiais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário – atuando de forma articulada com os Professores do aluno público alvo da educação especial, de sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais no contexto da Escola; promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da Escola como um todo; contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e Professores; auxiliar o Professor com os demais colegas de turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com necessidades educativas especiais; assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão; participar de formações continuadas; promover em conjunto com o Professor titular e Professor da Sala de Recursos Multifuncional, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVDs (Atividades de Vida Diária); atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do Professor titular da turma, Professor da Sala de Recursos Multifuncional ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; atuar no apoio de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que apresentem dependência no desenvolvimento das atividades escolares, bem como nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras conforme a necessidade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Habilitação: Curso de 40 (quarenta) horas em acompanhamento e atendimento de crianças especiais.